

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0089

PROJETO DE LEI Nº162-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a afetar e destinar uma área de terra urbana no Bairro Santo Antônio à instalação de equipamentos urbanos e comunitários.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado afetar visando destinar uma área de terras urbanas no Bairro Santo Antônio a instalação de equipamentos urbanos e comunitários, a seguir caracterizada:

I - uma área de terrenos urbana com a superfície de 79.597,49 m² (setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete vírgula quarenta e nove metros quadrados), sem edificações encravada, distante 8,58 metros da Faixa de Domínio da RS 130 pela confrontação Nordeste, sem quateirão definido, considerada como Setor 10, Quadra 74, Lote 500, Bairro Santo Antônio, nesta Cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NOROESTE, na extensão de 150,61 metros, com propriedade de Anilda Krabe e outros; seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 93°08'35" na direção Noroeste-Sudeste, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 106,87 metros, com o imóvel matriculado sob nº 54.957/Livro 2-RG; a seguir forma ângulo interno de 270°00' na direção Sudoeste-Nordeste, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 25,00 metros, com o imóvel matriculado sob nº 54.957/Livro 2-RG; a seguir forma ângulo interno de 270°00 na direção Sudeste-Noroeste, confrontando-se ao SUDOESTE, na extensão de 105,50 metros, com o imóvel matriculado sob nº 54.957/Livro 2-RG; a seguir forma ângulo interno de 86°51'25" na direção Sudoeste-Nordeste, confrontando-se ao NOROESTE, na extensão de 14,10 metros, com propriedade de Anilda Krabe e outros; a seguir forma ângulo interno de 93°08'35" na direção Noroeste-Sudeste, confrontando-se ao NORDESTE, na extensão de 442,07 metros, com propriedade de Niva Eckhardt e outros; a seguir forma ângulo interno de 90°30'47" na direção Nordeste-Sudoeste, confrontando-se ao SUDESTE, na extensão de 177,81 metros, com o imóvel matriculado sob nº 54.959 e 54.964/Livro 2-RG; a seguir forma ângulo interno de 90°57'25" na direção Sudeste-Noroeste, confrontando-se ao SUDOESTE, na extensão de 454,22 metros, com propriedades do Município de Lajeado e de Antônio Élio Weiler, fechando o polígono num ângulo interno de 85°23'13".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.
Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 162-04/2016

Lajeado, 04 de agosto de 2016.

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a destinar uma área de terra urbana no Bairro Santo Antônio a instalação de equipamentos urbanos e comunitários. A referida área é parte integrante do Loteamento Popular Conservas, tendo sido destinada quando da aprovação e escrituração do Loteamento à área institucional. Com a afetação e consequente desmembramento da área referida, poderá o Município de Lajeado proceder à construção de novas unidades habitacionais de interesse social, tendo em vista o déficit habitacional de nossa cidade, notadamente junto ao Bairro Conservas.

Por outro lado, diante da exigência legal de existência de áreas institucionais junto a loteamentos populares, e em razão da desafetação e do fracionamento pretendido quanto à área destinada à área institucional junto ao Loteamento Popular Conservas, o Município de Lajeado está destinando outra área para a mesma finalidade, no entanto junto ao Loteamento Popular Santo Antônio V, conforme descrições constantes no artigo 5º do Projeto de Lei.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0089

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS

DECRETO Nº 9.991, de 03 de agosto de 2016.

Determina a substituição de servidora titular afastada por motivo de licença maternidade, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 19967/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
Juliana Silva Pacheco	Elaine Schneider	Professor Educação Infantil	Licença Maternidade	30 horas	EMEI Mundo Encantado	04/08/2016 até 29/12/2016	Edital nº 045-04/2016 Classificação nº 58.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 Secretaria de Educação
12.365.0034.2043 Manutenção das Esc. de Educ.Infantil
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado (391)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 03 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, TERÇA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0089

DECRETO Nº 9.992, de 04 de agosto de 2016.

Determina a substituição de servidora titular afastada por motivo de demissão, conforme dispõe a Lei nº 8.688/2011 e a Lei nº 9.292/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao disposto na Lei nº 8.688, de 24 de agosto de 2011 e a Lei nº 9.292, de 03 de outubro de 2013, e expediente nº 20920/2016,

CONSIDERANDO que o local abaixo especificado não poderá ficar desprovido de servidor,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica definida a substituição de servidor titular abaixo especificado, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	EMPREGO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROCESSO SELETIVO
SANI FELDENS KUFFEL	MARA REGINA MANFROI	Professor de Educação Infantil	Demissão	30 horas	EMEI Criança Esperança	08/08/2016 até 07/11/2016	Edital nº 045- 04/2016 Classificação nº 59.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.03 Secretaria de Educação
12.365.0034.2043 Manutenção das Esc. de Educ. Infantil
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado (391)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

CONVITE Nº 43-01/2016

Objeto: Aquisição de livros para a Biblioteca Pública Municipal de Lajeado/RS. O presente certame é destinado à participação exclusiva de Microempresas (ME), e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). A sessão pública para recebimento de Documentos de Habilitação e Propostas ocorrerá no dia 16/08/2016 às 08:30hrs na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado, 3º andar, Rua Julio May, 242, Centro. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1046/1045. Lajeado, 09 de agosto de 2016. Marcos Rogério Maurer – Supervisor do Departamento de Compras e Licitações.